



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 544/14, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

Declara em situação anormal a criminalidade na cidade de Sobral.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela grande onda de crimes generalizados por toda a cidade de Sobral, atingida por assaltos, roubos, assassinatos, tiroteios e outras graves violências contra a nossa comunidade sobralense.

**Parágrafo Único:** Essa situação de anormalidade é válida por todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela insegurança. Conforme prova o grande número de assaltos, roubos, assassinatos, tiroteios e outros graves crimes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogado até que a situação se normalize na cidade de Sobral.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 31 de março de 2014.

  
José Itamar Ribeiro da Silva  
- Presidente -

**ANEXO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

[www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)